EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2021 – PROCESSO N° 237/2021
REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO INTERNA E EXTERNA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, PESSOAL, MATERIAL E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA AÇÕES DE CONTENÇÃO DE DISSEMINAÇÃO DE VÍRUS, BACTÉRIAS E DEMAIS MICRO-ORGANISMOS PATOGÊNICOS.

TIPO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24 de junho de 2.021 das 08:00 até 07 de julho de 2.021 às 08:00
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07 de julho de 2.021 às 08:30 horas
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07 de julho de 2.021 às 09:00 horas

LOCAL: bllcompras.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

OBS: PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO, EMPRESAS INTERESSADAS DO RAMO DE ATIVIDADE COMPATÍVEL AO OBJETO E QUE ATENDAM TODOS OS REQUISITOS CONTIDOS NESTE EDITAL.

A Senhora Pregoeira da Comissão Permanente para Julgamento de Licitações da Prefeitura da Estância Turística de Avaré, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com)", denominada **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** – objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO INTERNA E EXTERNA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, PESSOAL, MATERIAL E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA AÇÕES DE CONTENÇÃO DE DISSEMINAÇÃO DE VÍRUS, BACTÉRIAS E DEMAIS MICRO-ORGANISMOS PATOGÊNICOS,** conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e com o** Decreto Municipal nº 2.795, de 02 de junho de 2.011**,** aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e do disposto no presente edital. As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS
Endereço: Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP,
Pregoeira: Crislaine Aparecida Santos
E-mail: licitacao@avare.sp.gov.br

DO OBJETO
Tem por objeto do presente edital de Pregão Eletrônico, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO INTERNA E EXTERNA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, PESSOAL,**

MATERIAL E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA AÇÕES DE CONTENÇÃO DE DISSEMINAÇÃO DE VÍRUS, BACTÉRIAS E DEMAIS MICRO-ORGANISMOS PATOGÊNICOS, conforme ANEXO 01 deste Edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Folheto Descritivo
ANEXO 02	Exigências para Habilitação
ANEXO 03	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO 04	Modelo de carta proposta reajustada – Licitante Vencedor
ANEXO 05	Termo de Adesão ao sistema de pregão eletrônico da BLL do Brasil
ANEXO 06	Termo de Indicação de operadores
ANEXO 07	Minuta de Contrato
ANEXO 08	Unidades Escolares
ANEXO 09	Veículos no Transporte Escolar
ANEXO 10	Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema BLL Compras (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) pregoeiro (a) da Prefeitura do Município de Avaré – SP, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.com).

2. - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação, que atenderem às exigências de habilitação em atividade compatível com o seu objeto, nos seguintes termos:

3.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para ter direito a preferência além da apresentação da declaração constante no ANEXO 03 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da empresa junto à Plataforma, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06).

3.3 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.4 - Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal 8.666/93, **não será permitida a participação de:**
3.4.1 – Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;
3.4.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;
3.4.3 – Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a súmula 51 do TECESP.

3.5 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3042-9909, de acordo com o Anexo 05.

3.6 - A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante (item 3.5), até o limite de horário previsto no edital, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
a) Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir as exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão.
b) inserção no sistema do valor inicial do objeto licitado.

3.7. DA VISITA TÉCNICA OU DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
Os interessados deverão agendar, antecipadamente, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pelo telefone (14) 3711-2211**, para que efetuem a visita técnica até 01 (um) dia antes da data da abertura da sessão, para que juntamente com um funcionário municipal, realizarem a visita técnica, de cuja visita a Secretaria Municipal de Educação fornecerá o competente atestado, ou, no caso do interessado entender que não há necessidade de realizar a vistoria técnica, deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
4.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do Termo de Credenciamento, com firma reconhecida, operador devidamente habilitado pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações no site: www.bllcompras.com.

5.2 - A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.3 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil pelo telefone: (41) 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br

7 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2 - Serão **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no edital.

b) que por ação da licitante ofertante contenham elementos **que permitem a sua identificação.**

c) que não contenha informações ou arquivos descrevendo as especificações e valores.

7.2.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do pregoeiro;
7.2.2. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4 - O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.5 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6 – Após a abertura do item colocado em disputa, a fase de lances terá duração de **10 (dez) minutos.** Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de **2 (dois) minutos**.

7.7 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, o sistema encerrará automaticamente a etapa de lances.

7.9 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º.

7.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R$ 0,01 (um centavo).**

7.11 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.12 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a dez minutos,** a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **decorridas 24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 – O critério de julgamento adotado será o **menor valor global,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 - Conforme o artigo 36 do Decreto 10.024/2019, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.16.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva. Parágrafo único: na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.18 - O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances;

7.19 - (a) pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço**,** imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

7.20 – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para **licitacao@avare.sp.gov.br** no **prazo de 02 (duas) horas,** com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, **quando estes forem cópia simples**, observado os prazos legais pertinentes;

7.21 - Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida no **item 9,** no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua equipe de apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta;

7.22 - Fica estabelecido o prazo de **02 (duas) horas** para envio da proposta final readequada, conforme Anexo 01 e 04, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da pregoeira quando o licitante solicitar dependendo da quantidade de itens e da complexidade do objeto;

7.23 - Os documentos anexados na plataforma, relativos à habilitação das empresas declaradas vencedoras das melhores ofertas, que não puderem ter a sua autenticidade aferida por meio eletrônico **(assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação)**, deverão ser enviados em originais ou cópias autenticadas, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, para Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, 18705-023. A/C Pregoeira: **Crislaine Aparecida Santos.**

7.24 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas na cláusula **item 14** e seus subitens, deste Edital, podendo o(a) pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

7.25 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido desconto melhor;

7.26 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

7.27 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor global, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

8.1.2. Marca (por se tratar de serviço, mencionar neste campo "serviço" ou "não se aplica", caso haja identificação da empresa neste campo a mesma será desclassificada, caso esteja em branco não será motivo de desclassificação);

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A não inserção de arquivo ou informação contendo as especificações e valor do produto neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

8.6. São vedadas propostas para um **mesmo item/lotes formulados** por estabelecimentos distintos de uma **mesma licitante** (disputa entre matriz e filial ou entre filiais, ou sócios em comum, por exemplo). O descumprimento implicará a desclassificação de ambas proponentes.

8.7. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.8. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.9. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01**;

8.10. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.11. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

9 - PROPOSTA ESCRITA READEQUADA E FORNECIMENTO

9.1 - A Empresa vencedora, deverá enviar ao(a) pregoeiro(a), a Proposta de Preços Readequada (ANEXO 04), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Inscrição Estadual, endereço comercial, endereço residencial, representante (responsável pela assinatura do contrato), cargo, data de nascimento, carteira de identidade, CPF, telefone, e-mail institucional, e-mail pessoal, número da agência de conta bancária, no prazo de 02 (duas) horas.

9.2 - Na proposta final a empresa vencedora deverá apresentar a readequação do novo valor proposto.

9.2.1 - Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela municipalidade.

9.2.2. Caso a licitante não readéque a proposta de modo adequado, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação, serão apurados pela Senhora Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o preço total do lote oferecido na proposta inicial e o preço final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

9.3 - Na proposta escrita, deverá conter:

a) Especificação completa do objeto oferecido com informações que possibilite a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;

b) Preços unitários dos itens, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

c) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

e) Dos Prazos**:** a execução dos serviços deverá se iniciar imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento e diariamente.

f) Data e assinatura do representante legal da proponente **(somente na proposta readequada do vencedor).**

Obs: A assinatura do representante legal da proponente deverá estar somente na proposta readequada para que não seja possível a identificação do licitante.

9.4 - Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

9.5 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao objeto.

9.6 - Serão **desclassificadas** as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

9.7 - Serão rejeitadas as propostas que:

a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do objeto licitado;

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) pregoeiro(a);
c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.
d) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 – A Contratada deverá cumprir integralmente o disposto neste Edital e, ainda:

10.2 – Fornecer o objeto deste certame conforme o Anexo 01 deste edital.

10.3 - A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergências, as especificações e condições estabelecidas neste edital.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
11.1 - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA** do objeto.

11.2 - O(a) pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor preço;

11.3 - Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe fará nova conferência da proposta vencedora, se constatado que houve falha na análise inicial e a mesma não atende ao que pede o Edital, o vencedor será desclassificado e o próximo licitante de menor preço convocado.

11.4 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

11.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12 – HABILITAÇÃO
12.1. Conforme Art.26 do Decreto 10.024/2019-Os documentos relativos à habilitação, deverão ser exclusivamente cadastrados na plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (até a abertura da sessão pública) - sob pena de inabilitação. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já anexados no sistema, serão encaminhados **VIA E-MAIL** para **licitacao@avare.sp.gov.br** no **prazo de 02 (duas) horas,** com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada **(quando estes forem cópia simples)**, observado os prazos legais pertinentes.

12.2. Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

12.3. Os documentos digitalizados e não autenticados, anexados no sistema pelo interessado, terão valor de cópia simples.

12.4. O licitante vencedor deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, encaminhar os documentos de habilitação e proposta reajustada em original ou por cópia autenticada, na hipótese do item **"12.3"**, sob pena de inabilitação, se prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

12.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.6. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

12.7. Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

12.8. Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

12.9. Todos os documentos anexados na plataforma, que necessitem de assinaturas deverão ser assinados originalmente ou por certificado digital, sob pena de inabilitação.

12.10 - Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.

12.11. – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

12.12. A não inserção dos documentos de habilitação, na plataforma, conforme exige o Art.26 do Decreto 10.024/2019, acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

13 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

13.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entender viciarem o mesmo;

13.3 - Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, sobre a impugnação interposta;

13.4 - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

13.5 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no sistema "CHAT" manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando desde logo os demais licitantes

intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6 - A falta de interposição na forma prevista no subitem **13.5** importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro declarará o vencedor do certame na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório;

13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

13.8 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2.017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

14.2 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.

14.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

14.4 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

14.5 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

14.6 - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

14.7 - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

14.8 - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

14.9 - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

14.10 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, conforme Decreto nº 5.339/18.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

14.11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

14.12 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.
§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.
14.13 - A multa prevista no artigo anterior será:
I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.
§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.
§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
14.14 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item **14.4**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item**.**
14.15 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
14.16 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

15 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO
15.1 - A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo(a) pregoeiro(a) no final da sessão.

15.2 - Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, a adjudicação será feita por esta.

15.3 - A homologação, em favor da licitante vencedora nesta licitação, será feita pela autoridade superior.

15.4 – Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação, será convocado o(s) interessado(s) para assinatura do contrato. Depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o contrato terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas.

15.5 - As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos, prorrogáveis apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.6 - Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

15.7 – O contrato é um documento vinculativo, obrigacional, ao assiná-la a adjudicatária obriga-se a entregar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
15.7.1 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

15.8 - DOS PRAZOS
15.8.1 - O prazo, local de execução e vigência contratual será conforme **ANEXO 01 – FOLHETO DESCRITIVO.**

15.9 - Os preços ofertados poderão ser reajustáveis.

15.10 - O Fornecedor terá seu contrato cancelado quando:

15.11 - Descumprir as condições do edital e do contrato;

15.12 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.13 - Tiverem presentes razões de interesse público.

15.14 - O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade superior.

15.15 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

16 - PAGAMENTO
16.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e mediante emissão da Nota Fiscal. **É OBRIGATÓRIO CONSTAR NA NOTA FISCAL: -Referente ao Pregão Eletrônico n° 135/2021 – Processo n° 237/2021 – Contrato nº __/2021 – Autorização de Fornecimento nº.**
-Dados Bancários da empresa.

-O CNPJ da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da Autorização de Fornecimento.

16.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

17 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico na forma do edital.

17.2 – O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis,** contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.3 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos devem ser divulgadas pelo sistema e possuem **caráter vinculante** a todos os participantes e à própria Administração.

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Avaré/SP, revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666/93 e art.18 do Decreto Federal nº 3.555/00, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

18.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

18.3 - É facultado o(a) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3.1 – Na hipótese de necessidade de **suspensão da sessão pública** para a **realização de diligências,** com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, **no mínimo 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

18.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que resguardados os interesses da administração (princípio de

ampliação da disputa e interesse público), o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

18.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.9 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

18.10 - Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o do Município de Avaré – SP, considerado aquele a que está vinculado o(a) pregoeiro(a);

18.11 - O(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderá(ão) aos interessados no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, por correio eletrônico: licitacao@avare.sp.gov.br; ou ainda, pessoalmente **por escrito**, no Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes, 1169, Centro, Avaré/SP, para maiores esclarecimentos;

18.12 - A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos licitação e não será devolvida ao proponente;

18.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

18.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

Avaré (SP), 09 de junho de 2021

JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO 01 – FOLHETO DESCRITIVO

SETOR SOLICITANTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO INTERNA E EXTERNA DE PRÉDIOS PÚBLICOS E VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, PESSOAL, MATERIAL E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA AÇÕES DE CONTENÇÃO DE DISSEMINAÇÃO DE VÍRUS, BACTÉRIAS E DEMAIS MICROORGANISMOS PATOGÊNICOS.

ITEM 1: DESINFECÇÃO INTERNA:
>Constitui na execução de um conjunto de serviços relativos a procedimentos de higienização e desinfecção interna de prédios públicos para atender as necessidades do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital.
>Todos os serviços serão executados nos locais elencados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que os mesmos são compostos por diversos setores sendo necessário, portanto, que a execução obedeça as seguintes especificações:
>Desinfecção de pisos: devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar. Para essa limpeza deverá ser previsto o uso de produtos saneantes, devidamente registrados ou notificados na ANVISA. Os panos utilizados para limpeza poderão ser reutilizados, desde que passem por lavagem específica, ou descartados junto ao RSS;
>Desinfecção de superfícies de contato: são superfícies de contato os balcões de atendimento (recepção, consultórios e outros ambientes), balcões e mesas de uso exclusivo dos funcionários (área de vivência, refeição, vestiários, etc), maçanetas, assentos e cadeiras, interruptores e outras indicadas pela supervisão das Unidades. Para limpeza desses pontos deverá ser previsto o uso de produtos saneantes, devidamente registrados ou notificados na ANVISA. Os panos utilizados para limpeza poderão ser reutilizados, desde que passem por lavagem específica, ou descartados junto ao RSS;
>Desinfecção de sanitários: deverão ser desinfectados com aplicação de produtos Saneantes, devidamente registrados ou notificados na ANVISA. A desinfecção deverá ser realizada através do processo de aspersão de névoa, utilizando bomba costal/lateral (ou equipamento semelhante) de acionamento manual. A aplicação deverá ser feita de maneira que todo o ambiente seja coberto pela névoa de produto. O local deverá ficar isolado pelo tempo necessário para eficácia do processo;
>Desinfecção de paredes e/ou divisórias: deverão ser desinfectados com aplicação de produtos saneantes, devidamente registrados ou notificados na ANVISA. A desinfecção deverá ser realizada através do processo de aspersão de névoa, utilizando bomba costal/lateral (ou equipamento semelhante) de acionamento manual. A aplicação da névoa deverá ser feita em, no mínimo, meia altura da parede/divisória. A aplicação deverá ser feita de maneira que toda a superfície seja coberta pela névoa de produto. O local deverá ficar isolado pelo tempo necessário para eficácia do processo. A aplicação do produto deverá ser feito tanto do lado interno quanto do lado externo das paredes/divisórias;
>Frequência mínima: uma vez ao dia para cada Unidade, podendo ser repetida caso solicitado pela Secretaria responsável, inclusive para o período noturno.

Dos equipamentos, materiais e insumos:
Para execução dos serviços acima descritos deverá ser fornecida pela CONTRATADA a quantidade necessária de equipamentos, materiais e insumos, tais como: produtos saneantes, baldes, panos de limpeza, vassouras, rodos, bombas costais/laterais, EPIs, EPCs, uniformes e etc;

Todos os equipamentos, materiais e insumos deverão ser de boa qualidade, em especial, os produtos saneantes deverão ser de primeira linha e registrados ou notificados na ANVISA, cuja conferência será feita por funcionário público habilitado;
Todos os equipamentos deverão ser limpos e desinfectados ao término da jornada de trabalho;
A CONTRATADA deverá fornecer placas sinalizadoras indicando a execução dos serviços e alertando aos usuários do local sobre possíveis riscos;
A CONTRATADA deverá fornecer transporte adequado aos funcionários para o deslocamento entre pontos de execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Deverão estar contemplados nos preços propostos, todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer que seja o título, nos preços da proposta vencedora.
A equipe deverá ser composta por, no mínimo, 01(um) veículo utilitário, 2 (dois) aplicadores costais, 1 (um) motorista, 2 (dois) funcionários para aplicação de produtos e 1 (um) ajudante.
Serão necessárias para a execução dos serviços a utilização de 08 (oito) equipes.
Caberá à Contratada a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas.
Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados.
Só serão mantidos em serviço os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gorjetas, propinas ou donativos de qualquer espécie.
A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a Contratada efetuar a dispensa imediata e a substituição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
Os empregados deverão se apresentar uniformizados, sem o qual não será permitido o início dos trabalhos. O uniforme deverá constar o nome da empresa, além de calçados adequados ou outro eventual vestuário exigido pelas normas de segurança (EPI).
A Contratada é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
A Contratada também é obrigada a treinar seus funcionários sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, torna-los obrigatórios e somente fornecer aqueles com certificado de aprovação (C.A) emitido pelo Ministério do Trabalho.
Caberá à Contratada fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados. Salientando que o transporte dos funcionários não poderá em hipótese alguma, ser efetuado em carroceria de caminhões, carretas ou tratores.
A Contratada deverá executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Prefeitura Municipal, em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos.

Ficará ao critério dos funcionários ou fiscais indicados pelo Prefeitura Municipal de Avaré a aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência às especificações.
A CONTRATADA se compromete em aceitar o acréscimo ou a exclusão de locais onde serão executados os serviços desde que haja uma comunicação prévia da Contratante para organização dos serviços.

SUPERVISÃO:
A Contratada deverá manter 01 (um) supervisor, com veículo leve e telefone celular ou dispositivo de comunicação similar, para receber as instruções da Contratante de forma a garantir a boa qualidade e pontualidade da execução de cada um dos serviços descritos anteriormente.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Competirá a Administração Municipal, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. Exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização;
A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada;
As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

ITEM 2: DESINFECÇÃO EXTERNA:
>Constitui na execução de um conjunto de serviços relativos a procedimentos de higienização e desinfecção EXTERNAS de locais e logradouros públicos para atender as necessidades do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência;
>Todos os serviços serão executados nos locais elencados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que os mesmos são compostos por diversos setores sendo necessário, portanto, que a execução obedeça as seguintes especificações:
>Todos os serviços serão executados externamente nos locais elencados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que os mesmos são compostos por diversos setores que deverão seguir as seguintes especificações:
>Desinfecção de pisos externos:
>A desinfecção deverá ser realizada através do processo de aspersão de névoa, utilizando bomba costal/lateral (ou equipamento semelhante) de acionamento manual/mecânico. Para essa limpeza deverá ser previsto o uso de produtos saneantes, devidamente registrados ou notificados na ANVISA. Os panos utilizados para limpeza poderão ser reutilizados, desde que passem por lavagem específica, ou descartados junto ao RSS;
>Desinfecção de superfícies de contato em área externa:
>São superfícies de contato os bancos, assentos e cadeiras, arquibancadas, mesas, degraus e outros locais de permanencia de pessoas,maçanetas,interruptores, bebedouros e outras indicadas pela Secretaria de Educação.
>Para limpeza desses pontos deverá ser previsto o uso de produtos saneantes, devidamente registrados ou notificados na ANVISA. Os panos utilizados para limpeza poderão ser reutilizados, desde que passem por lavagem específica, ou descartados junto ao RSS;
>Desinfecção de paredes e/ou divisórias em áreas externas:
>Deverão ser desinfectados com aplicação de produtos saneantes,
devidamente registrados ou notificados na ANVISA. A desinfecção deverá ser realizada através do processo de aspersão de névoa, utilizando bomba costal/lateral (ou equipamento semelhante) de acionamento manual/mecânica.
>A aplicação da névoa deverá ser feita em, no mínimo, meia altura da parede/divisória. O local deverá ficar isolado pelo tempo necessário para eficácia do processo;
>Frequência mínima: uma vez ao dia para cada Unidade, podendo ser repetida caso solicitado pela Secretária, inclusive para o período noturno.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Deverão estar contemplados nos preços propostos, todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer que seja o título, nos preços da proposta vencedora.
A equipe deverá ser composta por, no mínimo, 01(um) veículo utilitário, 02 (dois) aplicadores costais, 1 (um) motorista, 2 (dois) funcionários para aplicação de produtos e 1 (um) ajudante.
Serão necessárias para a execução dos serviços a utilização de 04 (quatro) equipes.
Caberá à Contratada a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas.
Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados:
Só serão mantidos em serviço os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gorjetas, propinas ou donativos de qualquer espécie.
A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a Contratada efetuar a dispensa imediata e a substituição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
Os empregados deverão se apresentar uniformizados, sem o qual não será permitido o início dos trabalhos. O uniforme deverá constar o nome da empresa, além de calçados adequados ou outro eventual vestuário exigido pelas normas de segurança (EPI).
A Contratada é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
A Contratada também é obrigada a treinar seus funcionários sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, torna-los obrigatórios e somente fornecer aqueles com certificado de aprovação (C.A) emitido pelo Ministério do Trabalho.
Caberá à Contratada fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados. Salientando que o transporte dos funcionários não poderá em hipótese alguma, ser efetuado em carroceria de caminhões, carretas ou tratores.
A Contratada deverá executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Prefeitura Municipal, em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos.
Ficará ao critério dos funcionários ou fiscais indicados pelo Prefeitura Municipal de Avaré a aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência às especificações.
A CONTRATADA se compromete em aceitar o acréscimo ou a exclusão de locais onde serão executados os serviços desde que haja uma comunicação prévia da Contratante para organização dos serviços.

SUPERVISÃO:
A Contratada deverá manter 01 (um) supervisor, com veículo leve e telefone celular ou dispositivo de comunicação similar, para receber as instruções da Contratante de forma a garantir a boa qualidade e pontualidade da execução de cada um dos serviços descritos anteriormente.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Competirá a Administração Municipal, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. Exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização;
A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada;

As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CUSTO ESTIMADO GLOBAL DOS ITENS 01 E 02: R$ 1.239.177,95 (um milhão, duzentos e trinta e nove mil cento e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 3: DESINFECÇÃO VEICULAR:
>Constitui na execução de um conjunto de serviços relativos a procedimentos de higienização e desinfecção interna de veículos públicos para atender as necessidades do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência;
>Todos os serviços serão executados nos veículos elencados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que os mesmos são compostos por diversos setores sendo necessário, portanto, que a execução obedeça as seguintes especificações:
>Para limpeza Veículos deverá ser previsto o uso de produtos saneantes, devidamente registrados ou notificados na ANVISA. Os panos utilizados para limpeza poderão ser reutilizados, desde que passem por lavagem específica, ou descartados junto ao RSS.
>Frequência mínima: duas vezes semanais, podendo ser repetida caso solicitado.
>Dos equipamentos, materiais e insumos: para execução dos serviços acima descritos deverá ser fornecida pela CONTRATADA a quantidade necessária de equipamentos, materiais e insumos, tais como:
>Produtos saneantes, baldes, panos de limpeza, vassouras, rodos, bombas costais/laterais, EPIs, EPCs, uniformes e etc;
>Todos os equipamentos, materiais e insumos deverão ser de boa qualidade, em especial, os produtos saneantes deverão ser de primeira linha e registrados ou notificados na ANVISA, cuja conferência será feita por funcionário público habilitado;
>Todos os equipamentos deverão ser limpos e desinfectados ao término da jornada de trabalho;
>A CONTRATADA deverá fornecer placas sinalizadoras indicando a execução dos serviços e alertando aos usuários do local sobre possíveis riscos;
>A CONTRATADA deverá fornecer transporte adequado aos funcionários para o deslocamento entre pontos de execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Deverão estar contemplados nos preços propostos, todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer que seja o título, nos preços da proposta vencedora.
A equipe deverá ser composta por, no mínimo, 01(um) veículo utilitário, 2 (dois) aplicadores costais, 1 (um) motorista, 2 (dois) funcionários para aplicação de produtos e 1 (um) ajudante.
Serão necessárias para a execução dos serviços a utilização de 08 (oito) equipes.
Caberá à Contratada a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas.
Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados.
Só serão mantidos em serviço os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gorjetas, propinas ou donativos de qualquer espécie.
A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a Contratada efetuar a dispensa imediata e a substituição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Os empregados deverão se apresentar uniformizados, sem o qual não será permitido o início dos trabalhos. O uniforme deverá constar o nome da empresa, além de calçados adequados ou outro eventual vestuário exigido pelas normas de segurança (EPI).
A Contratada é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
A Contratada também é obrigada a treinar seus funcionários sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, torna-los obrigatórios e somente fornecer aqueles com certificado de aprovação (C.A) emitido pelo Ministério do Trabalho.
Caberá à Contratada fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados. Salientando que o transporte dos funcionários não poderá em hipótese alguma, ser efetuado em carroceria de caminhões, carretas ou tratores.
A Contratada deverá executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Prefeitura Municipal , em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos.
Ficará ao critério dos funcionários ou fiscais indicados pelo Prefeitura Municipal de Varzea Paulista a aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência às especificações.
A CONTRATADA se compromete em aceitar o acréscimo ou a exclusão de locais onde serão executados os serviços desde que haja uma comunicação prévia da Contratante para organização dos serviços.

SUPERVISÃO:
A Contratada deverá manter 01 (um) supervisor, com veículo leve e telefone celular ou dispositivo de comunicação similar, para receber as instruções da Contratante de forma a garantir a boa qualidade e pontualidade da execução de cada um dos serviços descritos anteriormente.

FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Competirá a Administração Municipal, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. Exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização;
A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada;
As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CUSTO ESTIMADO GLOBAL DO ITEM 03: R$ 458.640,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta reais).

DO CONTRATO:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.
O início deverá ser imediato, após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
Fica vedado à Contratada ceder o contrato, no todo, ou em parte, salvo no caso de interesse público devidamente justificado.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após a Emissão e Entrega da Nota Fiscal.

CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO: Julgamento da licitação pelo menor preço global.

CUSTO ESTIMADO GLOBAL: R$ 1.697.817,95 (um milhão, seiscentos e noventa e sete mil oitocentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

JUSTIFICATIVA: De Acordo com o painel do COVID-19 criado pelo Ministério da Saúde e disponível em https://covid.saude.gov.br/, os números atualizados em 18/01/2021 eram:
• 8.511.770 casos confirmados no País;
• 3.033.967 casos na região sudeste;
• 1.628.272 casos no Estado de São Paulo;
• 210.299 casos de óbitos no País com uma taxa de letalidade de 2,5%.
Diversas foram as medidas adotadas pela municipalidade no sentido de conter o avanço da pandemia, iniciando pela decretação de situação de emergência em saúde pública e posterior decretação de calamidade pública, com proibição de abertura de diversos comércios, contenção de circulação e aglomeração de pessoas.
No entanto, a circulação de pessoas não pode ser totalmente contida, principalmente com retorno das aulas na rede municipal.
Diante do exposto, optamos por contratar os serviços de limpeza, higienização e desinfecção das áreas internas das unidades de saúde, escolas e em locais de grande circulação de pessoas, como medida preventiva e protetiva.
E diante da urgência que a situação requer, optamos pelo lançamento deste Certame na modalidade prevista (Tomada de Preços), de forma a atender de pronto o combate a transmissão do vírus da COVID-19, vez que, o objetivo dos serviços aqui mencionados é diminuir o risco de contágio, por meio da mitigação do vírus, pelo uso de agentes descontaminantes.

Obs.: por força da legislação vigente é vedada a identificação do licitante.

Obs.: Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO E PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Conforme Art. 26 do Decreto 10.024/2019, os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com a proposta. Caso os documentos descritos abaixo, não estejam anexados no sistema, a empresa será imediatamente Inabilitada.

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS CUJOS CAMPOS NÃO CONSTEM NA PLATAFORMA, DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO "OUTROS DOCUMENTOS".

1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

d)Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

g) Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários.

3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.1.1) Havendo registro de processo de recuperação judicial, deverá a licitante que nesta hipótese incorrer, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, para fins de sua habilitação neste item, de acordo com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

3.2) O **Balanço Patrimonial** (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a

boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, contendo a demonstração contábil do exercício.

3.3) Relatório de Demonstração da boa situação financeira da licitante, avaliada por meio de apuração dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores ou iguais a um (> 1), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento (GE) deverá ser menor ou igual a 0,5 (< 0,5).

A adoção das fórmulas supra, justifica-se na busca dos resultados, consistentes na apuração da situação econômico-financeira das empresas. Por meio destes indicadores é perfeitamente possível verificar a disponibilidade de recursos que as empresas possuem, e, ao mesmo tempo, avaliar a capacidade para cumprir a execução da futura contratação, pois, incumbirá à contratada antecipar seus próprios recursos, para executar o objeto da licitação, com posterior pagamento. Além disso, todos os indicadores são hábeis a demonstrar a posição financeira da empresa, permitindo a verificação das possibilidades de execução do futuro contrato, no que tange aos encargos econômicos que ficarão sob sua responsabilidade.

4 – DECLARAÇÕES EXIGIDAS

4.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo 03 deste edital, atestando que:

a) Declaração que está sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06. (quando a empresa se enquadrar como ME e EPP).

b) Declaração que conhece e concorda com todos os termos do pregão em epígrafe e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos pelo Edital, nos termos de Lei nº 10.520/02.Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (Lei nº 10.520/02);

c) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, que a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/02.

d) Não possui quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

f) Ter ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n˚8.666/93

g) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao artigo 9° da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pela licitante, de serviços de características iguais ou semelhantes ao serviço licitado, especificamente quanto aos itens relacionados abaixo, admitindo-se a imposição de 50% de prova de execução dos serviços similares, considerando as seguintes parcelas de maior relevância: Serviço de higienização, desinfecção e limpeza, com fornecimento de insumos para contenção de vírus e bactérias, sendo aceitável a quantidade de, no mínimo 111.746,07 M² do item de maior relevância.

5.2. Comprovação de que possui profissional na área de segurança do trabalho (técnico) em seu quadro de profissionais, através de comprovante de vínculo profissional entre o profissional e a empresa, através de contrato social, registro em carteira, ficha do empregado ou contrato de trabalho, entre outros, sendo possível também, a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize, tecnicamente, pela execução dos serviços;

5.3. Atestado de visita técnica emitido pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente assinado, ou declaração devidamente assinada por representante legal de que a empresa tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

Disposições Gerais

Os documentos para fins de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, preferencialmente autenticados digitalmente, constando o selo digital com a indicação do sítio eletrônico para a verificação da veracidade das informações, nos termos da Lei Federal nº 8.935/94.

Os documentos digitalizados e não autenticados, anexados no sistema pelo interessado, terão valor de cópia simples.

O licitante vencedor deverá, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da sessão pública virtual, encaminhar os documentos de habilitação e proposta reajustada em original ou por cópia autenticada, na hipótese do item **"12.3"**, sob pena de inabilitação, se prejuízo da aplicação das penalidades previstas no ato convocatório.

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, a comprovação das informações será realizada mediante a apresentação dos documentos originais não digitais.

Os documentos apresentados digitalmente são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.
Os documentos obtidos via sítios eletrônicos deverão ser apresentados em formato digital, sendo verificada sua autenticidade nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.
Todos os documentos anexados na plataforma, que necessitem de assinaturas deverão ser assinados originalmente ou por certificado digital, sob pena de inabilitação.
Não serão aceitos documentos emitidos após a data da sessão pública.
Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.
Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Equipe de Apoio ao Pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.
O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
A aceitação das certidões exigidas, está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites. Em se tratando de empresas licitantes com sede em outro município ou Unidade da Federação, tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.
Observação: As MEs, EPPs e MEIs, aplicar-se-á o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, o que se segue:

- Declaramos que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06 (quando a empresa se enquadrar como ME/EPP/MEI).

- Declaramos que Conhecemos e Concordamos com todos os termos do pregão em epígrafe e Cumpre Plenamente Todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital, nos termos da Lei nº 10.520/02.

- Declaramos para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação, bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo pela Administração, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaramos não possuir quaisquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes, todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar n/ 147, de 7 de agosto de 2.014, cujos termos declara conhecer na íntegra.

- A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n° 8.666/93.

- A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao artigo 9° da Lei de Licitações no que infere ao vínculo de eventuais servidores públicos desta Municipalidade à empresa.

(Local e Data)
(Responsável legal e assinatura)

ANEXO 04 – CARTA PROPOSTA READEQUADA

Obs: Este modelo poderá ser utilizado somente pelo vencedor do certame, pois contém a identificação do licitante.

À Prefeitura da Estância Turística de Avaré.
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2021 – Comissão de Licitação – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme abaixo:

Item	Qtd.	Qtd de dias p/ sanitização mensal	Sanitização mensal	Sanitização Anual	Valor Mensal	Valor Global
01	02 Vans do Transporte Escolar.	25 dias	50 vezes	600 vezes		
02	25 Micro-ônibus do Transporte Escolar.	25 dias	625 vezes	7.500 vezes		
03	12 ônibus do Transporte Escolar.	25 dias	300 vezes	3.600 vezes		
04	Ambientes internos e externos.	Áreas internas 01 vez a cada 06 meses. Áreas externas 01 vez a cada 12 meses.				
Valor Global da Proposta: R$_____(_____).						

Especificação
DESINFECÇÃO INTERNA: >Constitui na execução de um conjunto de serviços relativos a procedimentos de higienização e desinfecção interna de prédios públicos para atender as necessidades do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital. >Todos os serviços serão executados nos locais elencados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que os mesmos são compostos por diversos setores sendo necessário, portanto, que a execução obedeça as seguintes especificações: >Desinfecção de pisos: devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar. Para essa limpeza deverá ser previsto o uso de produtos saneantes, devidamente registrados ou notificados na ANVISA. Os panos utilizados para limpeza poderão ser reutilizados, desde que passem por lavagem específica, ou descartados junto ao RSS; >Desinfecção de superfícies de contato: são superfícies de contato os balcões de atendimento (recepção, consultórios e outros ambientes), balcões e mesas de uso exclusivo dos funcionários (área de vivência, refeição, vestiários, etc), maçanetas, assentos e cadeiras, interruptores e outras indicadas pela supervisão das Unidades. Para limpeza desses pontos deverá ser previsto o uso de

produtos saneantes, devidamente registrados ou notificados na ANVISA. Os panos utilizados para limpeza poderão ser reutilizados, desde que passem por lavagem específica, ou descartados junto ao RSS;

>Desinfecção de sanitários: deverão ser desinfectados com aplicação de produtos Saneantes, devidamente registrados ou notificados na ANVISA. A desinfecção deverá ser realizada através do processo de aspersão de névoa, utilizando bomba costal/lateral (ou equipamento semelhante) de acionamento manual. A aplicação deverá ser feita de maneira que todo o ambiente seja coberto pela névoa de produto. O local deverá ficar isolado pelo tempo necessário para eficácia do processo;

>Desinfecção de paredes e/ou divisórias: deverão ser desinfectados com aplicação de produtos saneantes, devidamente registrados ou notificados na ANVISA. A desinfecção deverá ser realizada através do processo de aspersão de névoa, utilizando bomba costal/lateral (ou equipamento semelhante) de acionamento manual. A aplicação da névoa deverá ser feita em, no mínimo, meia altura da parede/divisória. A aplicação deverá ser feita de maneira que toda a superfície seja coberta pela névoa de produto. O local deverá ficar isolado pelo tempo necessário para eficácia do processo. A aplicação do produto deverá ser feito tanto do lado interno quanto do lado externo das paredes/divisórias;

>Frequência mínima: uma vez ao dia para cada Unidade, podendo ser repetida caso solicitado pela Secretaria responsável, inclusive para o período noturno.

Dos equipamentos, materiais e insumos:

Para execução dos serviços acima descritos deverá ser fornecida pela CONTRATADA a quantidade necessária de equipamentos, materiais e insumos, tais como: produtos saneantes, baldes, panos de limpeza, vassouras, rodos, bombas costais/laterais, EPIs, EPCs, uniformes e etc;

Todos os equipamentos, materiais e insumos deverão ser de boa qualidade, em especial, os produtos saneantes deverão ser de primeira linha e registrados ou notificados na ANVISA, cuja conferência será feita por funcionário público habilitado;

Todos os equipamentos deverão ser limpos e desinfectados ao término da jornada de trabalho;

A CONTRATADA deverá fornecer placas sinalizadoras indicando a execução dos serviços e alertando aos usuários do local sobre possíveis riscos;

A CONTRATADA deverá fornecer transporte adequado aos funcionários para o deslocamento entre pontos de execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Deverão estar contemplados nos preços propostos, todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer que seja o título, nos preços da proposta vencedora.

A equipe deverá ser composta por, no mínimo, 01(um) veículo utilitário, 2 (dois) aplicadores costais, 1 (um) motorista, 2 (dois) funcionários para aplicação de produtos e 1 (um) ajudante.

Serão necessárias para a execução dos serviços a utilização de 08 (oito) equipes.

Caberá à Contratada a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas.

Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados.

Só serão mantidos em serviço os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gorjetas, propinas ou donativos de qualquer espécie.

A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a Contratada efetuar a dispensa imediata e a substituição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

Os empregados deverão se apresentar uniformizados, sem o qual não será permitido o início dos

trabalhos. O uniforme deverá constar o nome da empresa, além de calçados adequados ou outro eventual vestuário exigido pelas normas de segurança (EPI).
A Contratada é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
A Contratada também é obrigada a treinar seus funcionários sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, torna-los obrigatórios e somente fornecer aqueles com certificado de aprovação (C.A) emitido pelo Ministério do Trabalho.
Caberá à Contratada fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados. Salientando que o transporte dos funcionários não poderá em hipótese alguma, ser efetuado em carroceria de caminhões, carretas ou tratores.
A Contratada deverá executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Prefeitura Municipal, em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos.
Ficará ao critério dos funcionários ou fiscais indicados pelo Prefeitura Municipal de Avaré a aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência às especificações.
A CONTRATADA se compromete em aceitar o acréscimo ou a exclusão de locais onde serão executados os serviços desde que haja uma comunicação prévia da Contratante para organização dos serviços.

Especificação

DESINFECÇÃO EXTERNA:
>Constitui na execução de um conjunto de serviços relativos a procedimentos de higienização e desinfecção EXTERNAS de locais e logradouros públicos para atender as necessidades do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência;
>Todos os serviços serão executados nos locais elencados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que os mesmos são compostos por diversos setores sendo necessário, portanto, que a execução obedeça as seguintes especificações:
>Todos os serviços serão executados externamente nos locais elencados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que os mesmos são compostos por diversos setores que deverão seguir as seguintes especificações:
>Desinfecção de pisos externos:
>A desinfecção deverá ser realizada através do processo de aspersão de névoa, utilizando bomba costal/lateral (ou equipamento semelhante) de acionamento manual/mecânico. Para essa limpeza deverá ser previsto o uso de produtos saneantes, devidamente registrados ou notificados na ANVISA. Os panos utilizados para limpeza poderão ser reutilizados, desde que passem por lavagem específica, ou descartados junto ao RSS;
>Desinfecção de superfícies de contato em área externa:
>São superfícies de contato os bancos, assentos e cadeiras, arquibancadas, mesas, degraus e outros locais de permanencia de pessoas,maçanetas,interruptores, bebedouros e outras indicadas pela Secretaria de Educação.
>Para limpeza desses pontos deverá ser previsto o uso de produtos saneantes, devidamente registrados ou notificados na ANVISA. Os panos utilizados para limpeza poderão ser reutilizados, desde que passem por lavagem específica, ou descartados junto ao RSS;
>Desinfecção de paredes e/ou divisórias em áreas externas:
>Deverão ser desinfectados com aplicação de produtos saneantes,
devidamente registrados ou notificados na ANVISA. A desinfecção deverá ser realizada através do processo de aspersão de névoa, utilizando bomba costal/lateral (ou equipamento semelhante) de

acionamento manual/mecânica.
>A aplicação da névoa deverá ser feita em, no mínimo, meia altura da parede/divisória. O local deverá ficar isolado pelo tempo necessário para eficácia do processo;
>Frequência mínima: uma vez ao dia para cada Unidade, podendo ser repetida caso solicitado pela Secretária, inclusive para o período noturno.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Deverão estar contemplados nos preços propostos, todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer que seja o título, nos preços da proposta vencedora.
A equipe deverá ser composta por, no mínimo, 01(um) veículo utilitário, 02 (dois) aplicadores costais, 1 (um) motorista, 2 (dois) funcionários para aplicação de produtos e 1 (um) ajudante.
Serão necessárias para a execução dos serviços a utilização de 04 (quatro) equipes.
Caberá à Contratada a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas.
Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados:
Só serão mantidos em serviço os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gorjetas, propinas ou donativos de qualquer espécie.
A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a Contratada efetuar a dispensa imediata e a substituição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
Os empregados deverão se apresentar uniformizados, sem o qual não será permitido o início dos trabalhos. O uniforme deverá constar o nome da empresa, além de calçados adequados ou outro eventual vestuário exigido pelas normas de segurança (EPI).
A Contratada é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
A Contratada também é obrigada a treinar seus funcionários sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, torna-los obrigatórios e somente fornecer aqueles com certificado de aprovação (C.A) emitido pelo Ministério do Trabalho.
Caberá à Contratada fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados. Salientando que o transporte dos funcionários não poderá em hipótese alguma, ser efetuado em carroceria de caminhões, carretas ou tratores.
A Contratada deverá executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Prefeitura Municipal, em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos.
Ficará ao critério dos funcionários ou fiscais indicados pelo Prefeitura Municipal de Avaré a aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência às especificações.
A CONTRATADA se compromete em aceitar o acréscimo ou a exclusão de locais onde serão executados os serviços desde que haja uma comunicação prévia da Contratante para organização dos serviços.

Especificação
DESINFECÇÃO VEICULAR: >Constitui na execução de um conjunto de serviços relativos a procedimentos de higienização e desinfecção interna de veículos públicos para atender as necessidades do Município, conforme

especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência;
>Todos os serviços serão executados nos veículos elencados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que os mesmos são compostos por diversos setores sendo necessário, portanto, que a execução obedeça as seguintes especificações:
>Para limpeza Veículos deverá ser previsto o uso de produtos saneantes, devidamente registrados ou notificados na ANVISA. Os panos utilizados para limpeza poderão ser reutilizados, desde que passem por lavagem específica, ou descartados junto ao RSS.
>Frequência mínima: duas vezes semanais, podendo ser repetida caso solicitado.
>Dos equipamentos, materiais e insumos: para execução dos serviços acima descritos deverá ser fornecida pela CONTRATADA a quantidade necessária de equipamentos, materiais e insumos, tais como:
>Produtos saneantes, baldes, panos de limpeza, vassouras, rodos, bombas costais/laterais, EPIs, EPCs, uniformes e etc;
>Todos os equipamentos, materiais e insumos deverão ser de boa qualidade, em especial, os produtos saneantes deverão ser de primeira linha e registrados ou notificados na ANVISA, cuja conferência será feita por funcionário público habilitado;
>Todos os equipamentos deverão ser limpos e desinfectados ao término da jornada de trabalho;
>A CONTRATADA deverá fornecer placas sinalizadoras indicando a execução dos serviços e alertando aos usuários do local sobre possíveis riscos;
>A CONTRATADA deverá fornecer transporte adequado aos funcionários para o deslocamento entre pontos de execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Deverão estar contemplados nos preços propostos, todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer que seja o título, nos preços da proposta vencedora.
A equipe deverá ser composta por, no mínimo, 01(um) veículo utilitário, 2 (dois) aplicadores costais, 1 (um) motorista, 2 (dois) funcionários para aplicação de produtos e 1 (um) ajudante.
Serão necessárias para a execução dos serviços a utilização de 08 (oito) equipes.
Caberá à Contratada a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas.
Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados.
Só serão mantidos em serviço os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gorjetas, propinas ou donativos de qualquer espécie.
A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a Contratada efetuar a dispensa imediata e a substituição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
Os empregados deverão se apresentar uniformizados, sem o qual não será permitido o início dos trabalhos. O uniforme deverá constar o nome da empresa, além de calçados adequados ou outro eventual vestuário exigido pelas normas de segurança (EPI).
A Contratada é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
A Contratada também é obrigada a treinar seus funcionários sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, torna-los obrigatórios e somente fornecer aqueles com certificado de aprovação (C.A) emitido pelo Ministério do Trabalho.
Caberá à Contratada fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados.

Salientando que o transporte dos funcionários não poderá em hipótese alguma, ser efetuado em carroceria de caminhões, carretas ou tratores.
A Contratada deverá executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Prefeitura Municipal , em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos.
Ficará ao critério dos funcionários ou fiscais indicados pelo Prefeitura Municipal de Varzea Paulista a aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência às especificações.
A CONTRATADA se compromete em aceitar o acréscimo ou a exclusão de locais onde serão executados os serviços desde que haja uma comunicação prévia da Contratante para organização dos serviços.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE: (DADOS OBRIGATÓRIOS)
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO COMERCIAL/TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
REPRESENTANTE (Responsável pela assinatura do contrato)
CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE:
CPF:
DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL/TELEFONE:
E-MAIL PESSOAL:

2.CONDIÇÕES GERAIS
2.1 - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Deverá ser cotado preço unitário e total da proposta, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

Os preços cotados pela empresa vencedora não poderão ultrapassar os preços unitários estimados pela Administração.

Será rejeitada a proposta que contenha mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

2.2 - O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

Obs: Rubricada em todas as folhas e assinada pelo Representante Legal da empresa.

ANEXO 05 – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – SP
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante)
AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES
Autorização para Representação em Licitações
Nome:
Endereço:
Bairro: Cidade:
CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:
Telefone comercial:
E-mail:
Representante legal:
CPF: RG: Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
São responsabilidades do Licitante:
I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.
O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.
Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo (a) pregoeiro (a);
IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do(a) pregoeiro(a);
VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e

X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 06 –TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL COMPRAS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (LICITANTE)

Indicação de Operadores (licitante direto)
Licitante:
CNPJ:
Operadores
1 Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:
2 Nome:
CPF: Função:
Telefone: Celular:
Fax: E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
IV. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

Local e data: _____

_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório

ANEXO 07 – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N° ___/21
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA _____.

Aos ____ dias do mês de ____de dois mil e vinte, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo Secretária Municipal de Educação da Estância Turística de Avaré, **JOSIANE APARECIDA MEDEIROS DE JESUS**, brasileira, casada, portadora do RG n° 12.804.746 SSP/SP e do CPF n° 084.187.478-62, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP – de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **_____,** cadastrada no CNPJ sob o número ____/____-__, com sede à _____, ___ – _____ – CEP _____ - _____/__, representada pelo Senhor **_____**, _____, _____,____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____/__ e inscrito no CPF/MF sob nº _____-__, residente e domiciliado na cidade de _____ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei n° 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- Nos termos do **Pregão Eletrônico n° 135/2021 – Processo n° 237/2021**, de 07 de julho de 2.021, fica a empresa _____, responsável pela higienização e desinfecção interna e externa de prédios públicos e veículos, com fornecimento de veículos, pessoa, material e insumos necessários para ações de contenção de disseminação de vírus, bactérias e demais micro-organismos patogênicos.

Item	Qtd.	Qtd de dias p/ sanitização mensal	Sanitização mensal	Sanitização Anual	Valor Mensal	Valor Global
01	02 Vans do Transporte Escolar.	25 dias	50 vezes	600 vezes		
02	25 Micro-ônibus do Transporte Escolar.	25 dias	625 vezes	7.500 vezes		
03	12 ônibus do Transporte Escolar.	25 dias	300 vezes	3.600 vezes		
04	Ambientes internos e externos.	Áreas internas 01 vez a cada 06 meses. Áreas externas 01 vez a cada 12 meses.				
Valor Global da Proposta: R$_____(_____).						

Especificação
DESINFECÇÃO INTERNA:

>Constitui na execução de um conjunto de serviços relativos a procedimentos de higienização e desinfecção interna de prédios públicos para atender as necessidades do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital.
>Todos os serviços serão executados nos locais elencados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que os mesmos são compostos por diversos setores sendo necessário, portanto, que a execução obedeça as seguintes especificações:
>Desinfecção de pisos: devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar. Para essa limpeza deverá ser previsto o uso de produtos saneantes, devidamente registrados ou notificados na ANVISA. Os panos utilizados para limpeza poderão ser reutilizados, desde que passem por lavagem específica, ou descartados junto ao RSS;
>Desinfecção de superfícies de contato: são superfícies de contato os balcões de atendimento (recepção, consultórios e outros ambientes), balcões e mesas de uso exclusivo dos funcionários (área de vivência, refeição, vestiários, etc), maçanetas, assentos e cadeiras, interruptores e outras indicadas pela supervisão das Unidades. Para limpeza desses pontos deverá ser previsto o uso de produtos saneantes, devidamente registrados ou notificados na ANVISA. Os panos utilizados para limpeza poderão ser reutilizados, desde que passem por lavagem específica, ou descartados junto ao RSS;
>Desinfecção de sanitários: deverão ser desinfectados com aplicação de produtos Saneantes, devidamente registrados ou notificados na ANVISA. A desinfecção deverá ser realizada através do processo de aspersão de névoa, utilizando bomba costal/lateral (ou equipamento semelhante) de acionamento manual. A aplicação deverá ser feita de maneira que todo o ambiente seja coberto pela névoa de produto. O local deverá ficar isolado pelo tempo necessário para eficácia do processo;
>Desinfecção de paredes e/ou divisórias: deverão ser desinfectados com aplicação de produtos saneantes, devidamente registrados ou notificados na ANVISA. A desinfecção deverá ser realizada através do processo de aspersão de névoa, utilizando bomba costal/lateral (ou equipamento semelhante) de acionamento manual. A aplicação da névoa deverá ser feita em, no mínimo, meia altura da parede/divisória. A aplicação deverá ser feita de maneira que toda a superfície seja coberta pela névoa de produto. O local deverá ficar isolado pelo tempo necessário para eficácia do processo. A aplicação do produto deverá ser feito tanto do lado interno quanto do lado externo das paredes/divisórias;
>Frequência mínima: uma vez ao dia para cada Unidade, podendo ser repetida caso solicitado pela Secretaria responsável, inclusive para o período noturno.

Dos equipamentos, materiais e insumos:

Para execução dos serviços acima descritos deverá ser fornecida pela CONTRATADA a quantidade necessária de equipamentos, materiais e insumos, tais como: produtos saneantes, baldes, panos de limpeza, vassouras, rodos, bombas costais/laterais, EPIs, EPCs, uniformes e etc;
Todos os equipamentos, materiais e insumos deverão ser de boa qualidade, em especial, os produtos saneantes deverão ser de primeira linha e registrados ou notificados na ANVISA, cuja conferência será feita por funcionário público habilitado;
Todos os equipamentos deverão ser limpos e desinfectados ao término da jornada de trabalho;
A CONTRATADA deverá fornecer placas sinalizadoras indicando a execução dos serviços e alertando aos usuários do local sobre possíveis riscos;
A CONTRATADA deverá fornecer transporte adequado aos funcionários para o deslocamento entre pontos de execução dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Deverão estar contemplados nos preços propostos, todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer que seja o título, nos preços da proposta vencedora.
A equipe deverá ser composta por, no mínimo, 01(um) veículo utilitário, 2 (dois) aplicadores costais,

1 (um) motorista, 2 (dois) funcionários para aplicação de produtos e 1 (um) ajudante.
Serão necessárias para a execução dos serviços a utilização de 08 (oito) equipes.
Caberá à Contratada a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas.
Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados.
Só serão mantidos em serviço os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gorjetas, propinas ou donativos de qualquer espécie.
A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a Contratada efetuar a dispensa imediata e a substituição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
Os empregados deverão se apresentar uniformizados, sem o qual não será permitido o início dos trabalhos. O uniforme deverá constar o nome da empresa, além de calçados adequados ou outro eventual vestuário exigido pelas normas de segurança (EPI).
A Contratada é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
A Contratada também é obrigada a treinar seus funcionários sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, torna-los obrigatórios e somente fornecer aqueles com certificado de aprovação (C.A) emitido pelo Ministério do Trabalho.
Caberá à Contratada fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados. Salientando que o transporte dos funcionários não poderá em hipótese alguma, ser efetuado em carroceria de caminhões, carretas ou tratores.
A Contratada deverá executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Prefeitura Municipal, em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos.
Ficará ao critério dos funcionários ou fiscais indicados pelo Prefeitura Municipal de Avaré a aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência às especificações.
A CONTRATADA se compromete em aceitar o acréscimo ou a exclusão de locais onde serão executados os serviços desde que haja uma comunicação prévia da Contratante para organização dos serviços.

Especificação

DESINFECÇÃO EXTERNA:
>Constitui na execução de um conjunto de serviços relativos a procedimentos de higienização e desinfecção EXTERNAS de locais e logradouros públicos para atender as necessidades do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência;
>Todos os serviços serão executados nos locais elencados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que os mesmos são compostos por diversos setores sendo necessário, portanto, que a execução obedeça as seguintes especificações:
>Todos os serviços serão executados externamente nos locais elencados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que os mesmos são compostos por diversos setores que deverão seguir as seguintes especificações:
>Desinfecção de pisos externos:
>A desinfecção deverá ser realizada através do processo de aspersão de névoa, utilizando bomba costal/lateral (ou equipamento semelhante) de acionamento manual/mecânico. Para essa limpeza

deverá ser previsto o uso de produtos saneantes, devidamente registrados ou notificados na ANVISA. Os panos utilizados para limpeza poderão ser reutilizados, desde que passem por lavagem específica, ou descartados junto ao RSS;
>Desinfecção de superfícies de contato em área externa:
>São superfícies de contato os bancos, assentos e cadeiras, arquibancadas, mesas, degraus e outros locais de permanencia de pessoas,maçanetas,interruptores, bebedouros e outras indicadas pela Secretaria de Educação.
>Para limpeza desses pontos deverá ser previsto o uso de produtos saneantes, devidamente registrados ou notificados na ANVISA. Os panos utilizados para limpeza poderão ser reutilizados, desde que passem por lavagem específica, ou descartados junto ao RSS;
>Desinfecção de paredes e/ou divisórias em áreas externas:
>Deverão ser desinfectados com aplicação de produtos saneantes,
devidamente registrados ou notificados na ANVISA. A desinfecção deverá ser realizada através do processo de aspersão de névoa, utilizando bomba costal/lateral (ou equipamento semelhante) de acionamento manual/mecânica.
>A aplicação da névoa deverá ser feita em, no mínimo, meia altura da parede/divisória. O local deverá ficar isolado pelo tempo necessário para eficácia do processo;
>Frequência mínima: uma vez ao dia para cada Unidade, podendo ser repetida caso solicitado pela Secretária, inclusive para o período noturno.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Deverão estar contemplados nos preços propostos, todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer que seja o título, nos preços da proposta vencedora.
A equipe deverá ser composta por, no mínimo, 01(um) veículo utilitário, 02 (dois) aplicadores costais, 1 (um) motorista, 2 (dois) funcionários para aplicação de produtos e 1 (um) ajudante.
Serão necessárias para a execução dos serviços a utilização de 04 (quatro) equipes.
Caberá à Contratada a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas.
Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados:
Só serão mantidos em serviço os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gorjetas, propinas ou donativos de qualquer espécie.
A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a Contratada efetuar a dispensa imediata e a substituição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
Os empregados deverão se apresentar uniformizados, sem o qual não será permitido o início dos trabalhos. O uniforme deverá constar o nome da empresa, além de calçados adequados ou outro eventual vestuário exigido pelas normas de segurança (EPI).
A Contratada é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
A Contratada também é obrigada a treinar seus funcionários sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, torna-los obrigatórios e somente fornecer aqueles com certificado de aprovação (C.A) emitido pelo Ministério do Trabalho.
Caberá à Contratada fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados. Salientando que o transporte dos funcionários não poderá em hipótese alguma, ser efetuado em carroceria de caminhões, carretas ou tratores.

A Contratada deverá executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Prefeitura Municipal, em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos.
Ficará ao critério dos funcionários ou fiscais indicados pelo Prefeitura Municipal de Avaré a aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência às especificações.
A CONTRATADA se compromete em aceitar o acréscimo ou a exclusão de locais onde serão executados os serviços desde que haja uma comunicação prévia da Contratante para organização dos serviços.

Especificação

DESINFECÇÃO VEICULAR:
>Constitui na execução de um conjunto de serviços relativos a procedimentos de higienização e desinfecção interna de veículos públicos para atender as necessidades do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste termo de referência;
>Todos os serviços serão executados nos veículos elencados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo que os mesmos são compostos por diversos setores sendo necessário, portanto, que a execução obedeça as seguintes especificações:
>Para limpeza Veículos deverá ser previsto o uso de produtos saneantes, devidamente registrados ou notificados na ANVISA. Os panos utilizados para limpeza poderão ser reutilizados, desde que passem por lavagem específica, ou descartados junto ao RSS.
>Frequência mínima: duas vezes semanais, podendo ser repetida caso solicitado.
>Dos equipamentos, materiais e insumos: para execução dos serviços acima descritos deverá ser fornecida pela CONTRATADA a quantidade necessária de equipamentos, materiais e insumos, tais como:
>Produtos saneantes, baldes, panos de limpeza, vassouras, rodos, bombas costais/laterais, EPIs, EPCs, uniformes e etc;
>Todos os equipamentos, materiais e insumos deverão ser de boa qualidade, em especial, os produtos saneantes deverão ser de primeira linha e registrados ou notificados na ANVISA, cuja conferência será feita por funcionário público habilitado;
>Todos os equipamentos deverão ser limpos e desinfectados ao término da jornada de trabalho;
>A CONTRATADA deverá fornecer placas sinalizadoras indicando a execução dos serviços e alertando aos usuários do local sobre possíveis riscos;
>A CONTRATADA deverá fornecer transporte adequado aos funcionários para o deslocamento entre pontos de execução dos serviços.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Deverão estar contemplados nos preços propostos, todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos incidentes, lucro e outros, pois não serão admitidos acréscimos a qualquer que seja o título, nos preços da proposta vencedora.
A equipe deverá ser composta por, no mínimo, 01(um) veículo utilitário, 2 (dois) aplicadores costais, 1 (um) motorista, 2 (dois) funcionários para aplicação de produtos e 1 (um) ajudante.
Serão necessárias para a execução dos serviços a utilização de 08 (oito) equipes.
Caberá à Contratada a admissão de todo o pessoal necessário à execução dos serviços, correndo por conta da mesma todas as despesas resultantes, inclusive encargos sociais, seguros e demais exigências das Leis Trabalhistas.
Os empregados admitidos deverão possuir qualificação que os capacite a executar adequadamente os serviços contratados.
Só serão mantidos em serviço os funcionários cuidadosos, atenciosos e educados para com o público, sendo terminantemente proibido ingerir bebidas alcoólicas em serviço, pedir gorjetas,

propinas ou donativos de qualquer espécie.
A fiscalização terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, devendo a Contratada efetuar a dispensa imediata e a substituição em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.
Os empregados deverão se apresentar uniformizados, sem o qual não será permitido o início dos trabalhos. O uniforme deverá constar o nome da empresa, além de calçados adequados ou outro eventual vestuário exigido pelas normas de segurança (EPI).
A Contratada é obrigada a fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, o equipamento de proteção individual e/ou coletivo adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
A Contratada também é obrigada a treinar seus funcionários sobre o uso adequado dos equipamentos de proteção individual ou coletiva, torna-los obrigatórios e somente fornecer aqueles com certificado de aprovação (C.A) emitido pelo Ministério do Trabalho.
Caberá à Contratada fornecer transporte adequado à segurança de seus funcionários, e apresentá-los nos locais determinados e no horário de trabalho, devidamente uniformizados e equipados. Salientando que o transporte dos funcionários não poderá em hipótese alguma, ser efetuado em carroceria de caminhões, carretas ou tratores.
A Contratada deverá executar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pela Prefeitura Municipal , em consonância com o conteúdo do Edital e seus Anexos.
Ficará ao critério dos funcionários ou fiscais indicados pelo Prefeitura Municipal de Varzea Paulista a aceitação dos serviços executados, tendo em vista a sua qualidade e obediência às especificações.
A CONTRATADA se compromete em aceitar o acréscimo ou a exclusão de locais onde serão executados os serviços desde que haja uma comunicação prévia da Contratante para organização dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa decorrente do presente processo licitatório será empenhada através da seguinte dotação orçamentária: **06.08.12.3.3.90.39.00.361.2008.2041.451. Recurso Federal.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS
A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Eletrônico n° 135/2021,** que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
O valor global do contrato é de **R$ _____ (_____).**
O preço poderá ser reajustável até o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução e mediante apresentação da nota fiscal correspondente. **SERÁ OBRIGATÓRIO CONSTAR NA NOTA FISCAL: -Referente ao Pregão Eletrônico n° 135/2021 – Processo n° 237/2021 – Contrato nº __/21 – Autorização de Fornecimento nº.**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL
6.1. A execução dos serviços deverá se iniciar imediatamente após o recebimento da Autorização de Fornecimento e diariamente.
6.2. Os locais da execução dos serviços são conforme planilha em anexo.

6.2. Vigência: O prazo de vigência deste termo será de 12 (doze) meses, prorrogável se houver interesse de ambas as partes, até o limite permitido em Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos/autorizações de compras, o Decreto nº 5037, de 14 de dezembro de 2.017 que estabelece normas para aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n° 8.666/93 com alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.2 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art.7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no Decreto nº 5037/17.

7.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

I - multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

II - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4 - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

I - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

II - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

7.5 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

I - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou

II - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

III – ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

7.6 - A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

7.7 - O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

7.8 - As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

7.9 - A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

7.10 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§ 1º - Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, via correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa, conforme o Decreto nº 5.339/18.

§ 2º - Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§ 3º - Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§ 4º - A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§ 5º - Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

7.11 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.12 - As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§ 1º - A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência.

II - multa.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 2º - A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§ 3º - A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§ 4º - A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§ 6º - A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§ 7º - A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§ 8º - A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§ 9º - Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

7.13 - A multa prevista no artigo anterior será:

I - de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§ 1º - O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.
§ 2º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.
§ 3º - Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.
§ 4º - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.
7.14 - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.
Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no item 8.4, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.
7.15 - O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
7.16 - As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE
Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Eletrônico n° 135/2021 – Processo n° 237/2021** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES
O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento com base no § 1°, do artigo 65 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO
11.1. O gestor deste contrato será a Secretária Municipal de Educação, Josiane Aparecida Medeiros de Jesus, solicitante do objeto referente a esta licitação.
11.2. Competirá a Administração Municipal, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados.
11.3. Exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização;
11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada;
11.5. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO
Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **Pregão Eletrônico n° 135/2021 – Processo n° 237/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

13.2. Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Conforme consta na Cláusula Primeira deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, conforme a Lei n° 2.216, de 22 de junho de 2.018, publicado em 22 de junho de 2.018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim, junto com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos __ de _____ de 2.021

JOSIANE APARACIDA MEDEIROS DE JESUS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

Testemunhas:

Nome_____ **Nome**_____
RG _____ **RG**_____

ANEXO 08

UNIDADES ESCOLARES

Item	UNIDADE ESCOLAR		ENDEREÇO		ÁREA ÚTIL TOTAL (M²)	ÁREA EXTERNA TOTAL (M²)	ÁREA TOTAL INTERNA + EXTERNA (M²)
1	CEI	Profª Adalgisa de Almeida Ward	Praça Virginia F. D'Agostine s/n	Vila Operaria	1.042,18	2.367,28	3.409,46
2	CEI	Camila Negrão da Cunha Ribeiro	Rua Vital Pereira de Andrade, 555	São Judas	1.183,89	1.430,92	2.614,81
3	CEI	Dona Ana Soares de Oliveira	Av. Emilio Figueiredo, 185	Jardim Tropical	863,27	1.362,30	2.225,57
4	CEI	Dona Antonia da Silva Dias	Rua Antonio Quintiliano Teixeira, 400	Barra Grande	217,68	4.676,14	4.893,82
5	CEI	Dona Bidunga	Rua Pedro Camilo de Souza, 383	Vila Jardim	869,40	1.350,60	2.220,00
6	CEI	Dona Carolina Puziello	Av Dico Mercadante, s/n	Jardim Paineiras	580,48	1.384,75	1.965,23
7	CEI	Geraldo Benedete	Rua Almrante Barroso, 111	Vila Martins I	1.388,22	2.367,32	3.755,54
8	CEI	José Maria Porto	Av Três Marias, 450	Três Marias	965,14	4 557,86	5.523,00
9	CEI	Maria Izabel Domingues Leal	Rua Benedicta N Martins, s/n	Plimec	826,05	2.370,21	3.196,26
10	CEI	Profª Jandira Pereira	Rua Joaquim Arnez, s/n	Jardim Vera Cruz	1.142,28	2.144,81	3.287,09
11	CEI	Profª Maria Lúcia R. M. Rodrigues	Rua Saul Bertolacini, 445	Santa Elizabeth IV	643,22	2.821,98	3.465,20
12	CEI	Profª Maurícia Vila Boas Dolazari	Rua João Caetano Schimidt, s/n	Camargo	335,86	1.206,35	1.542,21
13	CEI	Profª Olga Girardi de Brito	Rua Ioiô de Freitas, 315	Presidencial	812,50	1.446,27	2.258,77
14	CEI	São Benedito	Rua São Cristovão, 430	São Judas	400,87	2.720,76	3.121,63
15	CEI	Nadime Chibani Marques	Rua Antônio de Jesus, S/N	São Rogério	600,39	3.437,77	4.038,16
16	EMEB	Flávio Nascimento	Rua Drª Bastos Cruz, 2400	Santana	1.948,43	1.601,21	3.549,64
17	EMEB	Profª Licínia de Oliveira Guazalli	Praça Bendito Rotelli, s/n	Braz	1.040,27	964,73	2.005,00
18	EMEB	Profª Alzira Pavão	Trav São Judas, 1148	São Judas	369,16	632,41	1.001,57
19	EMEB	Profº Zainy Zequi	Rua Duque de Caxias, 201	Bairro Alto	594,21	1.120,80	1.715,01
20	EMEB	Profº Carlos Papa	Rua Zico de castro, 1235	Tropical	1.742,82	5.104,84	6.847,66
21	EMEB	Duilio Gambini	Praça Padre Paulo Roberto Justino, 34	Duílio Gambini	734,32	1.513,44	2.247,76
22	EMEB	Fausto dos Santos Rodrigues	Ria Lolita, 761	Jardim Paraíso	1.980,21	270,20	2.250,41
23	EMEB	Profº Moacyr Correa Parise	Rua Antonio Quintiliano Teixeira, 400	Barra Grande	545,88	4.347,94	4.893,82
24	EMEB	Profª Celina Vilela	Av da Constalação, s/n	Costa Azul	759,62	7.040,38	7.800,00
25	EMEB	Profª Evani E. B. Casolaito	Rodovia AVR - 030	Ponte Alta	449,40	26.230,87	26.680,27
26	EMEB	Profª Maria Nazareth ABS Pimentel	Av João Mendes Fernandes, 400	Camargo	988,13	7.398,86	8.386,99
27	EMEB	Profª Maria Thereza de Oliveira Picalho	Rua Santos Drumont, 1910	Brabância	1.342,42	2.067,05	3.409,47
28	EMEB	José Rebouças de Carvalho	Rua Avelino Fernandes, 70	Santa Elizabeth	6.025,00	51.016,00	57.041,00

Josiane Apª Medeiros de Jesus
RG: 12.804.746
Secretária Municipal da Educação

29	EMEB	Maneco Dionisio	Praça Juca Novaes, 1141	Centro	655,49	2.615,35	3.270,84
30	EMEB	Orlando Corrêa	Rua Francisco Medaglia, 32	Vila Operaria	759,27	3.384,23	4.143,50
31	EMEB	Profº Clarindo Macedo	Rua Dorita, s/n	Jardim Paineiras	519,23	1.503,37	2.022,60
32	EMEB	Profª Norma Lilia Pereira	Rua Maria Joaquina Pereira Fonseca, s/n	Chacara Tinoco	918,05	602,67	1.520,72
33	EMEB	Profª Suleide Maria do Amaral Bueno	AV Getúlio Vargas, 636	Vila Jardim	770,18	4.796,29	5.566,47
34	EMEB	Dona Anna Novaes de Carvalho	Rua Paraná, 2155	Braz	1.159,22	3.273,13	4.432,35
35	EMEB	Profº Ernce Paulucci	Rua Profº Amorim, 950	Bonsucesso II	689,35	4.039,51	4.728,86
36	EMEB	Profº Ulisses Silvestre	Rua Jacob da Rocha, 71	Vera Cruz	1.627,32	2.202,07	3.829,39
37	EMEB	Profº Victor Lamparelli	Rua Padre Maurício, s/n	Bairro Alto	589,23	666,37	1.255,60
38	EMEB	Profª Elizabeth de Jesus Prestes de Freita	Rua São Cristovão, 77	São Judas	793,98	5.991,12	6.785,10
39	EMEB	Salim Antonio Curiati	Rua Antonio Ferreira Inocêncio, 394	Vila Martins I	734,32	1.513,44	2.247,76
40	S.M.E	Secretaria Municipal de Educação	Rua Pernambuco, 1065	Centro	223,88	404,14	628,02
41	S.M.E	Almoxarifado da Educação	Rua Bahia, 1763	Bairro Alto	498,75	1.128,25	1.627,00
42	S.M.E	Centro de Atendimento ao Educando - "Cd	Av. Major Rangel nº 2222	Centro	457,38	3.974,97	4.432,35
43	S.M.E	Depósito da Central de Alimentação	Av. Espanha, 691	Jardim Europa	483,96	106,81	590,77
44	S.M.E	Central de Alimentação – Cozinha Piloto	Rua Goiás, 2227	Braz II	592,61	472,86	1.065,47

Josiane Apª Medeiros de Jesus
RG: 12.804.746
Secretária Municipal da Educação

ANEXO 09

VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLARES

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

VEÍCULOS USADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR

Tipo do Veiculo: VAN

Item	MODELO	PLACAS	DIMENSÕES	ENDEREÇO
01	VAN	GGB 0403	**Altura**:2.660 mm **Largura**:1.990 mm **Comprimento:** 5.910 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
02	VAN	DBS 1189	**Comprimento:** 5.099 mm **Largura:** 1.998 mm **Altura:** 2.135 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal

Tipo do Veiculo: Micro Ônibus

Item	MODELO	PLACAS	DIMENSÕES	ENDEREÇO
01	MICRO ÔNIBUS	GKF 6334	**Comprimento**: 6.535 mm **Largura:**2.200 mm **Altura:** 1.900 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
02	MICRO ÔNIBUS	FWX 3627	**Comprimento**: 6.535 mm **Largura:**2.200 mm **Altura:** 1.900 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
03	MICRO ÔNIBUS	GEV 1389	**Comprimento**: 6.535 mm **Largura:**2.200 mm **Altura:** 1.900 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
04	MICRO ÔNIBUS	FZB 0368	**Comprimento:** 6.785 mm **Largura:** 2.200 mm **Altura:**1.900 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
05	MICRO ÔNIBUS	DKI 8393	**Comprimento**: 6.535 mm **Largura:**2.200 mm **Altura:** 1.900 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
06	MICRO ÔNIBUS	GHK 6136	**Comprimento:** 6.785 mm **Largura:** 2.200 mm **Altura:**1.900 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
07	MICRO ÔNIBUS	FXF 3765	**Comprimento:** 6.785 mm **Largura:** 2.200 mm **Altura:**1.900 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
08	MICRO ÔNIBUS	ENI 0621	**Comprimento:** 8.235 mm **Largura:**2.330 mm **Altura:**1.905 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
09	MICRO ÔNIBUS	EBJ 4642	**Comprimento:** 8.235 mm **Largura:**2.330 mm **Altura:**1.905 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal

Josiane Apª Medeiros de Jesus
RG: 12.804.746
Secretaria Municipal de Educação

10	MICRO ÔNIBUS	GDU 3444	**Comprimento:** 6.785 mm **Largura:** 2.200 mm **Altura:**1.900 mm	Avenida Anapólis nº777 Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
11	MICRO ÔNIBUS	FOE 7720	**Comprimento**: 6.535 mm **Largura:**2.200 mm **Altura:** 1.900 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
12	MICRO ÔNIBUS	DBS 1072	**Comprimento:** 8.235 mm **Largura:**2.330 mm **Altura:**1.905 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
13	MICRO ÔNIBUS	DBS 1073	**Comprimento:** 8.235 mm **Largura:**2.330 mm **Altura:**1.905 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
14	MICRO ÔNIBUS	DBS 1076	**Comprimento:** 8.235 mm **Largura:**2.330 mm **Altura:**1.905 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
15	MICRO ÔNIBUS	DBS 1078	**Comprimento:** 8.235 mm **Largura:**2.330 mm **Altura:**1.905 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
16	MICRO ÔNIBUS	EOB 7728	**Comprimento:** 8.235 mm **Largura:**2.330 mm **Altura:**1.905 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
17	MICRO ÔNIBUS	GAA 0D26	**Comprimento:** 9.000mm **Largura:** 2.430 mm **Altura:** 2.000 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
18	MICRO ÔNIBUS	DJM 7859	**Comprimento**: 6.535 mm **Largura:**2.200 mm **Altura:** 1.900 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
19	MICRO ÔNIBUS	GEN 2826	**Comprimento:** 6.785 mm **Largura:** 2.200 mm **Altura:**1.900 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
20	MICRO ÔNIBUS	GDR 8009	**Comprimento**: 6.535 mm **Largura:**2.200 mm **Altura:** 1.900 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
21	MICRO ÔNIBUS	FTT 1814	**Comprimento**: 6.535 mm **Largura:**2.200 mm **Altura:** 1.900 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
22	MICRO ÔNIBUS	GIY 1930	**Comprimento**: 6.535 mm **Largura:**2.200 mm **Altura:** 1.900 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
23	MICRO ÔNIBUS	FUO 6426	**Comprimento:** 6.785 mm **Largura:** 2.200 mm **Altura:**1.900 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
24	MICRO ÔNIBUS	FWU 7047	**Comprimento**: 6.535 mm **Largura:**2.200 mm **Altura:** 1.900 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
25	MICRO	EOE 3987	**Comprimento:** 8.235 mm	Avenida Anapólis nº777

Josiane Apª Medeiros de Jesus
RG: 12.804.746
Secretaria Municipal de Educação

	ÔNIBUS		**Largura:**2.330 mm **Altura:**1.905 mm	Bairro Jurumirim (Garagem Municipal

Tipo do Veiculo: Ônibus

Item	MODELO	PLACAS	DIMENSÕES	ENDEREÇO
01	ÔNIBUS	FAC 8268	**Comprimento:** 12.300 mm **Largura:** 2.500 mm **Altura:** 2.030 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
02	ÔNIBUS	FUV 4617	**Comprimento:** 12.300 mm **Largura:** 2.500 mm **Altura:** 2.030 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
03	ÔNIBUS	DKI 8372	**Comprimento:** 12.300 mm **Largura:** 2.500 mm **Altura:** 2.030 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
04	ÔNIBUS	DKI 8373	**Comprimento:** 12.300 mm **Largura:** 2.500 mm **Altura:** 2.030 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
05	ÔNIBUS	DBS 1136	**Comprimento:** 12.300 mm **Largura:** 2.500 mm **Altura:** 2.030 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
06	ÔNIBUS	FYJ 0877	**Comprimento:** 12.300 mm **Largura:** 2.500 mm **Altura:** 2.030 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
07	ÔNIBUS	GJB 8128	**Comprimento:** 12.300 mm **Largura:** 2.500 mm **Altura:** 2.030 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
08	ÔNIBUS	GCV 2574	**Comprimento:** 12.300 mm **Largura:** 2.500 mm **Altura:** 2.030 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
09	ÔNIBUS	CTH 8339	**Comprimento:** 12.300 mm **Largura:** 2.500 mm **Altura:** 2.030 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
10	ÔNIBUS	GAA I146	**Comprimento:** 12.300 mm **Largura:** 2.500 mm **Altura:** 2.030 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
11	ÔNIBUS	DJM 2047	**Comprimento:** 12.300 mm **Largura:** 2.500 mm **Altura:** 2.030 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal
12	ÔNIBUS	GFC 8304	**Comprimento:** 12.300 mm **Largura:** 2.500 mm **Altura:** 2.030 mm	Avenida Anapólis nº777 – Bairro Jurumirim (Garagem Municipal

Josiane Apª Medeiros de Jesus
RG: 12.804.740
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2021 – MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ/SP

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ....., sediada, (endereço completo) DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão**,** que não há necessidade de realizar a vistoria técnica, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades do objeto, inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

(Local e Data)
(Responsável legal e assinatura)